Câmara Municipal de Manhumirim

RESOLUÇÃO Nº 18/90

2 cada

" Dispõe sobre Apreciação de Contas do Prefeito de Manhumirim, ano de 1982 ".

A C â m a r a d e M a n h u m i r i m, no uso de s u a s a t r i b u i ç õ e s l e g a i s, e,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais considerou irregulares as contas do Município de Manhumirim, do ano de 1982, conforme ofício em anexo (doc.I); por falta de documentos ao seu exame, conforme relação em anexo (doc.II);

CONSIDERANDO que, não constam nos arquivos da Câmara a documentação necessária a uma, séria e responsável apreciação das Contas do Município para o referido ano. (docs IV, V e VI).

CONSIDERANDO que, não foi apresentada, em tempo hábil, a esta Casa, a documentação exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para a devida avaliação das Conts para o ano referido,

Resolve:

Art.1º - Declarar-se em plena concordância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que em Sessão de 21 de Março de 1990, considerou irregulares as contas de Manhumirim referentes ao exercício de 1982, por falta de documentos essenciais ao seu exame, nos termos da Resolução 03/88.

Câmara Municipal de Manhumirim

Art. 2º - Declarar que considera rejeitadas as Contas do Município de Manhumirim para o ano referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Dezembro de 1990.

Luciano Portilho Borchio
- Presidente -
Câmara Municipal de Manhumirim